



Município de Itapeva  
Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita

# LEI ORDINÁRIA Nº. 1.418, DE 09 NOVEMBRO DE 2017. PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

09 NOV. 2017

Publicado no Diário de Notícias da Itapeva, nesta data,  
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, nos termos que especifica".*

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento de concorrência pública, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte imóvel:

- I. Um lote com área de 540 metros quadrados sem benfeitorias, situado no loteamento Jardim Monteiro, com as seguintes medidas e confrontações, *"de frente para a Rua Presidente Kennedy, mede 28 metros; nos fundos mede 21 metros; de um lado mede 23 metros e de outro lado, confrontando com o lote 01, mede 22 metros, objeto do R-1 da matrícula 13.987"*.

**Art.2º** O preço mínimo a ser ofertado pelo imóvel descrito no inciso I do Art. 1º desta lei, será a média dos valores constantes dos laudos das avaliações apresentados, os quais farão parte integrante desta lei.

**§ 1º** O prazo para pagamento do imóvel, bem como as demais obrigações a serem cumpridas, serão fixadas no respectivo Edital de Concorrência.

**§ 2º** Todas as despesas decorrentes com aquisição, escrituração e registro do imóvel alienado correrá por conta do adquirente.

**§ 3º** As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

**§ 4º** Fica desafetado o rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel descrito no inciso I do art. 1º desta lei.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de novembro de 2017.

**CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**  
Prefeita – Município de Itapeva MG